



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang

Em cumprimento das instruções de Sua Excelência o Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), do Instituto Cultural (IC) e da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), relativamente à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Ion Sang, de 24 de Junho de 2021, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 719/E516/VI/GPAL/2021, de 29 de Junho de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 30 de Junho de 2021, cumpre-nos responder o seguinte:

Relativamente a questão referida no ponto 1 da interpelação, a DSSOPT afirma que, no que diz respeito ao quórum legalmente exigido para a realização de obras de reparação ou inovações no edifício ou nas suas partes comuns, esta matéria está regulada tanto pelo Código Civil como pela Lei n.º 14/2017 (Regime Jurídico da Administração das Partes Comuns do Condomínio). Actualmente para a realização de obras de reparação nas partes comuns do edifício basta apenas a autorização de metade dos condóminos, que é bem inferior ao quórum exigido para a realização de obras de inovação, em que é necessária a autorização de, pelo menos, dois terços dos condóminos. Por outro lado, o conteúdo exigido tanto nos documentos como nos projectos para a realização de obras de reparação é bem mais simples do que para os demais tipos de obras, na expectativa de que esta medida possa ajudar os condóminos na realização das respectivas obras de reparação. Além disso, independentemente de o edifício ou de as suas partes comuns estarem ou não plenamente utilizadas, cabe aos condóminos a responsabilidade de zelar pela segurança e pelas boas condições sanitárias dos seus edifícios.

Além disso, o Governo da RAEM tem dado desde sempre, de diversos meios, apoio ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas, por exemplo, a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento



Tecnológico lançou, no âmbito das suas competências, várias medidas, entre outras, o “Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas”, “Plano de Apoio a Jovens Empreendedores”, o “Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas”, o “Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas Destinados a Projecto Específico”, o “Plano de Bonificação para Incentivar o Desenvolvimento e a Valorização Empresarial”. As referidas medidas de apoio são aplicáveis a pequenas e médias empresas de Macau que exercem actividades de diferentes sectores, incluindo estabelecimentos de restauração e de venda a retalho instalados nos centros comerciais dos bairros comunitários, ajudando-as a aliviarem a pressão financeira, melhorarem as condições de exploração, bem como fomentarem a valorização e reconversão e o seu desenvolvimento sustentado.

Os nossos Serviços também continuarão a apoiar as associações comerciais zonais na realização de actividades de consumo com características comunitárias, incentivando a participação conjunta das PME dos sectores de venda a retalho, indústrias culturais e criativas e restauração, a fim de ajudar as empresas na exploração de oportunidades de negócio e transferir, deste modo, pessoas das zonas populares para lojas de outras zonas vizinhas, incluindo as lojas instaladas nos centros comerciais.

Em matéria fiscal, a DSF manifestou que, para reduzir os custos fiscais dos agentes dos sectores industrial e comercial, existem actualmente vários benefícios fiscais destinados à exploração das empresas, incluindo: a isenção da contribuição industrial e do imposto de selo incidente sobre várias actividades comerciais; a isenção do imposto de turismo dos estabelecimentos de restauração e de determinados estabelecimentos de serviços de turismo; a isenção até 600 mil patacas dos rendimentos anuais colectáveis em sede do imposto complementar de rendimentos; a dedução à colecta do imposto complementar de rendimentos com o limite máximo de 300 mil patacas, etc. Tendo em conta que os custos fiscais das PME de Macau se encontram já num nível



relativamente baixo, não há, neste momento, planos especiais de redução e de isenção fiscal para atrair empresas no sentido de se instalarem em centros comerciais nos bairros comunitários.

Por outro lado, o IC tem vindo a cultivar os recursos históricos e culturais, implementando elementos culturais e criativos em bairros comunitários. Nos últimos anos, mediante o reaproveitamento de edifícios patrimoniais e espaços culturais, os quais atraíram efectivamente a instalação de instituições criativas, proporcionando, dessa forma, oportunidades de negócio ao sector profissional da cultura criativa local. O Fundo das Indústrias Culturais lançou, em anos passados, o “Programa Específico de Apoio Financeiro para a Criatividade Cultural nos Bairros Comunitários”, com vista a prestar apoio financeiro a lojas características sitas em bairros comunitários na sua exploração de estórias de marcas, aproveitando elementos culturais e *design* criativo, no intuito de conduzir à revitalização de bairros antigos e ao maior desenvolvimento da cultura criativa dos bairros comunitários.

O Governo da RAEM continuará a acompanhar a situação recente do desenvolvimento sócio-económico e otimizar o ambiente de negócios. As empresas ou empreendedores podem tirar bom proveito das políticas e medidas aplicadas pelo Governo e explorar, de forma proactiva, oportunidades de negócio através de ideias inovadoras.

Aos 9 de Julho de 2021.

A Directora dos Serviços, substituta,

Chan Tze Wai